



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

PROJETO DE LEI Nº 01/ 2015

Institui neste Município o DIA MUNICIPAL DA GESTANTE, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itabirito APROVA:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal da Gestante, a ser comemorado, anualmente, na 2ª semana do mês de maio, neste Município.

Art. 2º O Executivo determinará que em comemoração serão realizadas palestras de conscientização à gestante sobre a gravidez, a assistência materno-infantil, os direitos da mulher grávida, os exames pré-natais e o aleitamento.

Art. 3º A data comemorativa ora instituída passará a integrar o calendário Oficial do Município De Itabirito.

Art. 4º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itabirito, em 02 de Fevereiro de 2015.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA BÓSCO
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

JUSTIFICATIVA:

O presente projeto de lei tem como finalidade instituir o Dia Municipal da Gestante no Município de Itabirito, visando à valorização da maternidade.

Gerar uma criança é sentir, mês a mês, o milagre da vida. A gravidez saudável ajuda a minimizar muitos problemas e com isso diminui o risco de vítimas fatais, já que em nosso país muitas mães morrem no parto em decorrência de inúmeras causas, como assistência médica inadequada, falta de cuidados das mães durante a gestação e desnutrição. Este projeto de Lei visa instituir um dia para homenagear a mulher em seu período gestacional, momento único desde a concepção até o parto.

É necessário prestar orientações sobre a gravidez, que ressaltem a necessidade da gestante cumprir uma rotina de cuidados, para preservar a sua saúde e a de seu bebê.

As pacientes de baixo risco também devem ter acompanhamento contínuo, pois dessa forma prevenir e diagnosticar precocemente diversas patologias, aumentando a possibilidade de êxito do seu tratamento.

É importante que a gestante tenha a assistência materno infantil, pré natal, perinatal, abordagem de assuntos relacionados aos direitos da gestante aos diretos da gestante, principalmente nos casos de gravidez na adolescência.

Em comemoração ao dia Municipal da Gestante serão realizadas palestras para prestar informações necessárias às gestantes, inclusive sobre o procedimento da medicina preventiva, que é o melhor caminho para cuidar da saúde da gestante e de seu bebê.

É também fundamental o acompanhamento da gestante e dos seus familiares para que a mulher tenha uma gestação tranquila e feliz, já que com o devido preparo a gestante proporciona a si mesma um bom trabalho de parto.

Desta forma de acordo com a Lei Orgânica do Município e da legislação estadual e da federal apresento o presente projeto.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA BÓSCO
Vereador